



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Aquisição de Massa Asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio

Órgão/Entidade:	Município de Colinas do Sul – GO
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal competente / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Responsável pela Demanda:	YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
E-mail/Telefone:	62 3170-0017
Modalidade pretendida:	Dispensa de Licitação, com fundamento preliminar no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Tipo de objeto:	Aquisição de bem/material, sem fornecimento de mão de obra
Data:	Colinas do Sul – GO, 20 de Maio de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda consiste na necessidade de aquisição de massa asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio, usinada e pronta para aplicação, sem fornecimento de mão de obra, destinada à realização de serviços de manutenção corretiva, tapa-buracos e recuperação pontual de vias públicas urbanas do Município de Colinas do Sul – GO.

A contratação tem por finalidade disponibilizar material adequado para recomposição emergencial e preventiva de trechos danificados da malha viária municipal, tendo em vista que diversas ruas do Município apresentam buracos, irregularidades, desgastes e pontos críticos que prejudicam a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

2. OBJETO PROPOSTO

Aquisição de massa asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio, usinada, pronta para aplicação, sem fornecimento de mão de obra, para utilização em serviços de manutenção corretiva, operação tapa-buracos e recuperação pontual de vias públicas urbanas do Município de Colinas do Sul – GO.

O material deverá possuir composição básica formada por agregados minerais, incluindo brita, pedrisco, pó de pedra, areia artificial ou natural, agregado miúdo e graúdo, conforme granulometria definida, além de ligante asfáltico apropriado para mistura a frio. Os agregados deverão estar limpos, resistentes, livres de impurezas, matéria orgânica, argila em excesso ou qualquer material que possa prejudicar a aderência ao ligante asfáltico, a coesão da mistura, a durabilidade e o desempenho técnico do produto aplicado.

3. QUANTIDADE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

A quantidade definida pela Administração para atendimento da presente demanda é de 90 (noventa) toneladas de massa asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio.

A quantidade estimada decorre da necessidade de atendimento das demandas imediatas de manutenção corretiva das vias urbanas, especialmente para correção de buracos e pontos de deterioração localizados, considerando a extensão dos trechos afetados, a recorrência das reclamações e a necessidade de formação de volume mínimo suficiente para execução planejada dos serviços pela equipe municipal.



4. ESPECIFICAÇÃO PRELIMINAR DO ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Observações
01	Massa asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio, usinada, pronta para aplicação, composta por agregados minerais e ligante asfáltico adequado à aplicação a frio.	Tonelada	90	Sem fornecimento de mão de obra. Retirada sob responsabilidade do Município.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida justifica-se pelas más condições de conservação de diversas ruas do Município de Colinas do Sul – GO, que se encontram com buracos, falhas pontuais no pavimento, irregularidades e trechos com comprometimento da trafegabilidade.

A existência de buracos em vias urbanas expõe motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres a riscos de acidentes, além de ocasionar danos a veículos, dificultar o deslocamento da população e prejudicar o acesso a serviços públicos essenciais. A situação demanda atuação administrativa célere e planejada, visando à recomposição pontual dos trechos mais críticos.

A manutenção corretiva com massa asfáltica CAF constitui solução adequada para reparos localizados, pois permite aplicação a frio, com maior flexibilidade operacional e possibilidade de execução direta pelo Município, sem necessidade de contratação de mão de obra externa para aplicação do material.

A medida também se mostra necessária para preservar o patrimônio público, evitar agravamento progressivo dos danos no pavimento e reduzir a necessidade futura de intervenções mais amplas e onerosas. A atuação preventiva e corretiva em pequenos trechos contribui para a conservação da malha viária urbana e para a melhoria das condições de mobilidade e segurança.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO SEM MÃO DE OBRA

A presente demanda refere-se exclusivamente à aquisição do material, não abrangendo serviços de aplicação, compactação, transporte pelo fornecedor, preparo da base, sinalização, limpeza dos buracos ou demais atividades operacionais.

A opção pela aquisição sem mão de obra decorre da possibilidade de o Município executar diretamente os serviços de manutenção, mediante utilização de equipe própria, veículos, ferramentas e equipamentos disponíveis, o que tende a proporcionar maior economicidade, controle da execução e flexibilidade na programação dos reparos conforme a urgência de cada localidade.

7. REQUISITOS LOGÍSTICOS DA CONTRATAÇÃO

O Município ficará responsável pela retirada do material no estabelecimento, usina, depósito ou ponto de fornecimento indicado pela empresa contratada, não cabendo ao fornecedor a obrigação de entrega no território municipal, salvo se houver previsão diversa no Termo de Referência ou proposta mais vantajosa aceita pela Administração.

A empresa fornecedora, usina, depósito ou ponto de retirada deverá estar localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do centro urbano da cidade de Colinas do Sul – GO.



A limitação de distância justifica-se por razões de economicidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando que o transporte será executado pelo próprio Município. Distâncias superiores podem elevar significativamente os custos indiretos com combustível, veículos, diárias, servidores e tempo de deslocamento, além de dificultar o atendimento célere das demandas de manutenção viária.

O requisito de localização não tem finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas sim de assegurar que a contratação seja exequível, vantajosa e compatível com a capacidade logística do Município, preservando a eficiência da solução escolhida.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhorar as condições de trafegabilidade das vias urbanas;
- corrigir buracos e falhas pontuais no pavimento;
- reduzir riscos de acidentes e danos a veículos;
- atender às demandas da população relacionadas à conservação das ruas;
- permitir atuação mais rápida da equipe municipal de manutenção;
- preservar o patrimônio público e evitar agravamento dos danos existentes;
- promover maior segurança e mobilidade urbana.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será efetuada posteriormente pela Administração, por meio do setor competente, e deverá ser anexada ao processo administrativo antes da autorização da contratação direta.

A estimativa de preços deverá observar fontes idôneas e compatíveis com o objeto, podendo utilizar cotações com fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, sistemas oficiais, banco de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outros parâmetros admitidos pela legislação e regulamentos aplicáveis.

O enquadramento definitivo da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará condicionado à comprovação de que o valor total estimado para a aquisição das 90 toneladas encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação por valor, bem como à existência de dotação orçamentária suficiente.

10. INDICAÇÃO PRELIMINAR DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de aquisição de bem/material e que a demanda deverá ter seu valor estimado apurado por pesquisa de preços, indica-se preliminarmente a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa dependerá da regular instrução processual, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária, verificação da regularidade da futura contratada, razão da escolha do fornecedor, certificação de inexistência de fracionamento indevido e autorização da autoridade competente.



11. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O material deverá ser disponibilizado para retirada conforme solicitação da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a capacidade de transporte do Município e a programação dos serviços de manutenção urbana.

Recomenda-se que o Termo de Referência defina o prazo máximo para disponibilização do material após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, bem como os horários, local de retirada, forma de medição, documentação fiscal e responsabilidades das partes.

12. RESPONSABILIDADES PRELIMINARES

Caberá à contratada fornecer massa asfáltica CAF compatível com as especificações técnicas exigidas, em condições adequadas de uso, sem contaminação, segregação, endurecimento inadequado ou qualquer vício que comprometa sua aplicação.

Caberá ao Município realizar a retirada, transporte, descarga, aplicação, compactação, sinalização, preparo das áreas e demais providências necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva das vias públicas.

13. RISCOS DA DEMANDA E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco identificado	Impacto	Medida mitigadora
Preço acima do mercado	Prejuízo à economicidade	Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas e justificar o preço contratado.
Valor superior ao limite legal da dispensa	Inviabilidade do enquadramento no art. 75, II	Condicionar a contratação à confirmação do valor estimado dentro do limite legal vigente.
Fracionamento indevido de despesa	Risco de irregularidade processual	Emitir certificação específica quanto à inexistência de fracionamento no exercício financeiro.
Material em desconformidade	Baixa durabilidade dos reparos	Definir especificações mínimas e permitir recusa do material inadequado.
Fornecedor distante	Aumento de custos logísticos e atraso na retirada	Exigir ponto de retirada em raio máximo de 200 km do centro urbano de Colinas do Sul – GO.

14. DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E INTERESSE PÚBLICO

A demanda encontra-se alinhada ao interesse público municipal, por estar relacionada à conservação da infraestrutura urbana, à segurança viária, à mobilidade da população e à preservação das vias públicas.

A contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e proporcional diante das condições das ruas municipais, devendo sua instrução prosseguir com a elaboração dos demais documentos técnicos e administrativos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONCLUSÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, formaliza-se a demanda para aquisição de 90 (noventa) toneladas de massa asfáltica CAF – Concreto Asfáltico a Frio, usinada e pronta para aplicação, sem



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



fornecimento de mão de obra, destinada à manutenção corretiva e recuperação pontual de vias públicas urbanas do Município de Colinas do Sul – GO.

A contratação deverá prosseguir mediante realização posterior de pesquisa de preços pela Administração, a ser anexada aos autos, com confirmação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, disponibilidade orçamentária, regularidade documental e demais requisitos legais aplicáveis.

Colinas do Sul - GO, 20 de Maio de 2026.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017